

PROCESSO Nº 23106.076001/2020-02

**EDITAL DAC 007/2020 - RETIFICADO****EDITAL DE CHAMADA DE INTERESSE PARA INCLUSÃO NO PROJETO “ALUNOS CONECTADOS” - RNP/MEC - GRADUAÇÃO**

O Decanato de Assuntos Comunitários (DAC) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de interesse para inclusão no projeto “Alunos Conectados” da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa RNP/MEC.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Em suporte às ações emergenciais de educação, pesquisa e assistência ao ensino, considerando o enfrentamento da pandemia de Covid-19, a RNP, por orientação do MEC, da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), lançou **projeto de fornecimento de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), disponibilização e monitoramento de pacote de dados**, para estudantes em condição de vulnerabilidade socioeconômica das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas de modo remoto.

1.2. Para o presente Edital a regulamentação específica é o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 (PNAES).

1.3. O projeto consiste na cessão de chip de telefonia celular com pacote para acesso à internet por mês, a depender da carga horária/quantidade das disciplinas que o/a estudante estiver cursando[1].

1.4. São elegíveis para esse edital: alunos regulares de graduação da UnB, inclusive calouros, matriculados em disciplinas no 1º semestre de 2020, em situação que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

- a. Estudantes Participantes dos Programas de Assistência Estudantil da UnB (PPAES);
- b. Estudantes que, durante o processo seletivo de ingresso na Universidade de Brasília, foram avaliados pelo Cebraspe como aptos a ingressar pela cota para escola pública na modalidade baixa renda.;
- c. Estudantes inscritos ou cujas famílias estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

- A inscrição do Cadastro Único deverá ser comprovada com a emissão do Comprovante de Cadastramento por meio do site: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/). Esse documento deverá ser anexado ao formulário de inscrição em campo específico. Nos casos em que o/a estudante não enviar o devido comprovante, este item não será computado para fins de seleção e classificação;
- No comprovante de cadastramento, o estudante deverá constar como filho/a cadastrado/a ou como responsável.

- d. Estudantes de graduação que ingressaram na UnB como refugiados;
- e. Estudantes do Programa PEC-G;
- f. Estudantes matriculados no curso Educação do Campo (LEDOC);
- g. Estudantes ingressantes pelo vestibular indígena regido pelo ACT 002/2015 FUB/FUNAI.

1.5. Os chips serão gradualmente ofertados conforme disponibilização do MEC à UnB. A priorização de entrega se dará de acordo com os seguintes critérios:

- a. Estudantes com renda familiar per capita até 0,5 salários mínimos;
- b. Estudantes com renda familiar per capita de entre 0,5 e 1 salário mínimo;
- c. Estudantes com renda familiar per capita entre 1 e 1,5 salários mínimos.

## 2. CRONOGRAMA

2. As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

Publicação e Divulgação do Edital	<b>08.09.2020</b>
Inscrições por meio de cadastro por formulário eletrônico	<b>09.09.2020 a 13.09.2020</b>
Divulgação do resultado preliminar	<b>16.09.2020</b>
Período de recursos	<b>Até 17.09.2020</b>
Divulgação do resultado final	<b>22.09.2020</b>

## 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

3.1. Inscrições:

- a. A inscrição será por meio do preenchimento do formulário eletrônico no link [https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=oZs17AtjK024M8jm1l-AWd1G\\_rQfN55JgAT6F6XLadpUQ1ZGNDk5NDkzMVFFQ09JQzBYNIdaS0MOUS4u](https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=oZs17AtjK024M8jm1l-AWd1G_rQfN55JgAT6F6XLadpUQ1ZGNDk5NDkzMVFFQ09JQzBYNIdaS0MOUS4u) impreterivelmente até o dia **13.09.2020**.

## 4. DOS RESULTADOS

- 4.1. Os resultados serão publicados no site da DDS.
- 4.2. Os/As estudantes que tiverem suas solicitações deferidas deverão assinar Termo de Compromisso, de acordo com a convocação da DDS.

## 5. DOS RECURSOS

- 5.1. O não cumprimento dos critérios previstos no edital será motivo de indeferimento.
- 5.2. Para solicitar o recurso, o/a estudante deverá preencher formulário eletrônico a ser disponibilizado junto à divulgação do Resultado Preliminar.
- 5.3. A decisão emitida pela DDS, após a apreciação do recurso, é final, não cabendo a interposição de um novo pedido de recurso.

## 6. DA FORMALIZAÇÃO E CONCESSÃO DO CHIP COM PACOTE DE DADOS

6.1. O/A estudante receberá e-mail de convocação com orientações sobre a retirada do chip e entrega do Termo de Compromisso. Cabe ao/à estudante manter seu endereço eletrônico atualizado no SIGAA e verificá-lo com frequência.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS/AS BENEFICIÁRIOS/AS

7.1. Cumpre ao(a) estudante beneficiário(a):

- a. Assinar o Termo de Compromisso;
- b. Comunicar, através do SIGAA, quaisquer alterações referentes a telefones e endereços residenciais e eletrônicos;
- c. Atender às convocações da DDS;
- d. Em caso de desistência a qualquer tempo, solicitar por escrito, o cancelamento do chip com pacote de dados.

## 8. DA DESATIVAÇÃO

8.1. A pedido do/a estudante

8.2. Terá o auxílio desativado o/a estudante que:

- a. Não atender em até 05 (cinco) dias úteis às convocações da DDS;
- b. Não estiver regularmente matriculado(a), ressalvados casos excepcionais devidamente justificados;
- c. Trancar ou cancelar a matrícula;
- d. For concluído processo de jubramento;
- e. Apresentar inconsistências das informações de renda própria e/ou da composição do grupo familiar.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do(a) estudante implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O/A estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no art. 299, do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940 e poderá responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes, além das disciplinares previstas no Regimento Geral da Universidade de Brasília.

9.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para [dds@unb.br](mailto:dds@unb.br), com o assunto: Projeto Alunos Conectados.

9.4. Casos omissos e de excepcionalidades serão analisados pelo Decanato de Assuntos Comunitários.

9.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 10/09/2020, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5693884** e o código CRC **A0CF025E**.

**Referência:** Processo nº 23106.076001/2020-02

SEI nº 5693884